

## LETRA IMOBILIÁRIA GARANTIDA (LIG)

**Natureza da LIG:** Título de renda fixa lastreado em uma carteira de ativos composta por créditos imobiliários, Títulos Públicos Federais, instrumentos derivativos e disponibilidades financeiras provenientes dos ativos integrantes da Carteira de Ativos.

### CARACTERÍSTICAS

**Emissor:** Banco Inter S.A. **CNPJ:** 00.416.968/0001-01  
**Descrição:** LIG DI  
**Programa:** 2º **Emissão:** 2ª  
**Série:** 90  
**Valor Nominal da LIG:** [a ser negociado na contratação]  
**Data de Emissão:** 16/09/2025  
**Agente Fiduciário:** Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.  
**Prazo da LIG:** A partir de 2 anos  
**Local de Emissão:** Belo Horizonte (MG)  
**Local de Pagamento:** Belo Horizonte (MG)  
**Indexador:** CDI  
**% do Indexador:** [a ser negociado na contratação]  
**Taxa de Juros:** 0,0000%  
**Pagamento de Juros:** Na data de vencimento  
**Pagamento de Amortização:** Na data de vencimento  
**Varição Cambial (correção):** Não haverá  
**Atualização Monetária:** Não haverá  
**Periodicidade da Atualização Monetária:** -  
**Classificação de Risco:** Baixo  
**Resgate Antecipado:** Será realizado nos termos da Cláusula VI do Termo de Emissão do 1º Programa de Emissão de Letras Imobiliárias Garantidas do Banco Inter S.A.

### AGENTE FIDUCIÁRIO

As obrigações, responsabilidades, bem como as hipóteses, condições e forma de sua destituição ou substituição e as demais condições de sua atuação estão disponíveis na Cláusula X e Anexo II do Programa de Emissão da LIG. Os meios de contato do agente fiduciário estão disponíveis na Cláusula XV do Programa de Emissão da LIG.

### DADOS DO CLIENTE

**Nome:**  
**CPF/CNPJ:**  
**Forma de Liquidação Financeira:** Conta Corrente  
**Agência:**  
**Conta:**

Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015  
Resolução CMN nº 5.001/2022, de 24 de março de 2022  
Resolução CVM nº 8, de 14 de outubro de 2020  
Resolução BCB nº 225 /2022, de 13 de abril de 2022  
Para localizar as Resoluções: <https://www.bcb.gov.br/> > Estabilidade Financeira > Normas > Busca de Normas.

### ATIVOS DE REFERÊNCIA

**CDI:** Taxa média dos Depósitos Interfinanceiros, denominada Taxa DI Over "Extra Grupo", expressa na forma percentual e anual, apurada e divulgada diariamente pela CETIP S.A. - Balcão Organizado de Ativos e Derivativos.

### REGISTRO

**Sistema de Registro:** Esta LIG será registrada na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") – Segmento CETIP UTMV

### TRIBUTAÇÃO

**Rendimentos Financeiros:** A LIG é um produto de investimento isento de Imposto de Renda para pessoas físicas. No caso de pessoa jurídica, caso goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, o Titular da LIG deverá encaminhar ao Emissor, em até 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de valores relativos à LIG, a documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontado dos seus rendimentos os valores que seriam devidos caso estas não existissem, nos termos da legislação tributária em vigor.

### DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Emissão do 2º Programa de Emissão de Letras Imobiliárias Garantidas do Banco Inter S.A.:  
<https://investors.inter.co/documentos/cvm-banco-inter/>  
Demonstrativo da Carteira de Ativos – DCA:  
<https://investors.inter.co/documentos/cvm-banco-inter/>  
Relatório Trimestral:  
<https://investors.inter.co/documentos/cvm-banco-inter/>  
Demonstrações Financeiras (inclusive balancetes e balanços patrimoniais):  
<https://investors.inter.co/informacoes-aos-investidores/central-de-resultados-inter-co/>  
Divulgação de Ato ou Fato Relevante:  
<https://investors.inter.co/documentos/cvm-banco-inter>

### PERFIL DA CARTEIRA DE ATIVOS

Durante a vigência do Programa, poderão integrar a Carteira de Ativos: (i) créditos imobiliários oriundos de operações de (a) financiamento para aquisição de imóvel residencial ou não residencial e/ou (b) financiamento para a construção de imóvel residencial ou não residencial; (c) financiamento a pessoa jurídica para a produção de imóveis residenciais ou não residenciais; e (d) empréstimo a pessoa natural com garantia hipotecária ou com cláusula de alienação fiduciária de bens imóveis residenciais; (ii) títulos de emissão do Tesouro Nacional admitidos para realização de operações compromissadas com o Banco Central; (iii) instrumentos derivativos; e (iv) disponibilidades financeiras provenientes dos ativos integrantes da Carteira de Ativos.

A Carteira de Ativos é composta por Créditos Imobiliários oriundos de operações de financiamento a pessoa física e/ou jurídica, para produção e/ou aquisição de imóveis de natureza residencial e/ou não residencial, bem como oriundos de empréstimo a pessoa natural com garantia hipotecária ou com cláusula de alienação fiduciária de bens imóveis residenciais, nos termos do art. 20 e seguintes da Resolução nº 5.001. O perfil da Carteira de Ativos não poderá ser alterado durante a vigência do Programa. O Perfil da Carteira de Ativos é de Créditos Imobiliários predominantemente residenciais.

### PRINCIPAIS RISCOS

**Mercado:** O desempenho da LIG depende do valor dos seus componentes financeiros, que podem ser afetados por seus respectivos indexadores de referência, volatilidade na taxa de juros corrente e futura, política e econômica e demais itens alheios ao controle do Emissor e do Titular da LIG.

**Crédito:** O pagamento do valor investido e seus respectivos rendimentos está sujeito ao risco de crédito do Banco Inter S.A. Este investimento não conta com garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).

**Liquidez:** Após a carência regulatória de 12 meses, caso haja

**Documento de Informações Essenciais (DIE) e  
Termo de Contratação de Letra Imobiliária Garantida (LIG)**



solicitação de recompra, o valor de liquidação será calculado a mercado, considerando oferta e demanda da LIG. Logo, é possível que o valor de liquidação seja inferior ao Valor Nominal da LIG. A critério do Emissor, e condicionado à existência de outros investidores interessados na LIG, poderá existir a efetivação da recompra com valor de liquidação calculado na curva de emissão da LIG.

## LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA

**Liquidação Financeira:** a liquidação é automática no vencimento da Letra Imobiliária Garantida.

Será efetuado o crédito do principal investido, com a atualização pelo indexador contratado no fechamento da operação. O valor de vencimento e/ou resgate será tributado conforme legislação vigente à época.

## OUTROS RISCOS

**Descontinuidade do Ativo de Referência:** No caso de não divulgação, extinção ou substituição do Ativo de Referência Subjacente, será utilizado aquele que o substituir oficialmente definido por autoridades regulatórias ou entidades de mercado, incluindo, mas não se limitando, à B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão ou, no caso de inexistência deste, o indexador definido de boa-fé pelo Emissor, até que o substituto oficial do Ativo de Referência seja publicado.

**Alteração da Legislação Tributária:** A qualquer momento, alterações na legislação e regulamentação vigente relacionadas a impostos, taxas, contribuições e encargos que incidem sobre a LIG poderão ser alteradas por questões alheias à vontade do Emissor. Neste caso, tal alteração será suportada exclusivamente pelo Titular da LIG, salvo quando especificamente for indicado o contrário em lei.

## FUNCIONAMENTO DA GARANTIA

Os ativos integrantes da Carteira de Ativos e vinculados às LIG mediante registro na B3, ficam submetidos ao Regime Fiduciário, em conformidade com os termos do artigo 19 da Resolução nº 5.001, e visam garantir o integral, fiel e pontual pagamento e cumprimento das obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pelo Emissor em decorrência das Emissões, previstas no Termo de Emissão do 1º Programa de Emissão de Letras Imobiliárias Garantidas do Banco Inter S.A., o que inclui, principalmente, mas não se limita, ao pagamento da (i) amortização, remuneração e encargos da LIG, bem como todos e quaisquer outros pagamentos devidos pelo Emissor, como Encargos Moratórios, multas, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo e comissões; (ii) a remuneração do Agente Fiduciário e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares das LIG em decorrência de procedimentos e medidas necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Titulares das LIG; e (iii) demais encargos contratuais e legais previstos, nos termos da Resolução nº 5.001 (“Obrigações Garantidas”), sem prejuízo do atendimento do Requisito da Suficiência, conforme definido no Termo de Emissão.

## OUTRAS DECLARAÇÕES E AVISOS DO BANCO

- A presente oferta não está sujeita a registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. A CVM não analisou previamente esta oferta. A distribuição da Letra Imobiliária Garantida – LIG não implica, por parte da CVM, a garantia de veracidade das informações prestadas, de adequação da LIG à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Emissor ou da instituição intermediária;**
- O pagamento do valor investido e seus respectivos rendimentos está sujeito ao risco de crédito de seu Emissor, o Banco Inter. Este investimento não conta com garantia do Fundo Garantidor de Crédito (FGC).
- Leia o Documento de Informações Essenciais antes de aplicar nesta Letra Imobiliária Garantida;
- Leia atentamente o Programa de Emissão da LIG referente a esta aplicação (disponível em: <https://investors.inter.co/documentos/cvm-banco-inter>), antes de contratar o produto;
- A disponibilização deste documento não implica, por parte da ANBIMA, garantia de veracidade das informações prestadas, ou julgamento sobre a qualidade da LIG ou de seu emissor;
- A expressão das taxas de juros segue os procedimentos estabelecidos no Comunicado 7.684 de 11 de julho de 2000 (Banco Central do Brasil).
- Este produto é indicado para investidores que possam manter os recursos aplicados até o vencimento da LIG.
- As condições da LIG acima dispostas somente serão válidas após a confirmação da contratação pelo cliente, através de um dos canais oficiais do banco Inter (assinatura do termo de contratação, aplicativo Inter, Internet Banking, senha do cartão e ligação gravada).

## TERMO DE ADESÃO E CIÊNCIA DE RISCO

**O cliente declara de forma irrevogável e irretroatável que:**

- Recebi um exemplar do Documento de Informações Essenciais – DIE previamente à aquisição da LIG e tomei conhecimento do seu funcionamento e riscos;
- Concorda e aceita todas as características e condições da LIG apresentada, incluindo no que se refere aos fatores de Risco de Mercado, Risco de Liquidez e Risco de Crédito;
- Decidiu por conta própria contratar a LIG após sua própria análise, estando ciente dos principais riscos e vantagens desta aplicação;
- Está ciente de que a contratação da LIG está condicionada à existência de saldo disponível em conta no momento da contratação e será automaticamente cancelada em casos de (i) inexistência de saldo, sem a necessidade de aviso prévio a qualquer momento; ou (ii) investidor não possua conta ativa e desbloqueada; ou (iii) investidor não possua cadastro completo e atualizado junto ao Emissor; ou (iv) cliente não possua poderes para contratar a LIG;
- O Subscritor, neste ato, subscreve as LIG descritas e caracterizadas acima, bem como declara para os devidos fins que conhece, está de acordo e por isso adere a todas as disposições constantes do DIE, do Termo, e aqueles referentes à respectiva Série;
- O Subscritor declara ser brasileiro residente e domiciliado na República Federativa do Brasil, de modo que caso assim não o seja deverá comunicar o Emissor para cancelar o presente Documento de Informações Essenciais (DIE) e Termo de Contratação; e
- O Subscritor declara ainda que conhece, avaliou e ponderou os riscos envolvidos na subscrição das LIGs.

## CONDIÇÕES DE RECOMPRA E RESGATE

**Prazo de Recompra antes da Data de Vencimento (“Recompra”):** poderá ser realizada Recompra apenas após o Prazo de Carência, contado 1 (um) ano após a Data de Aplicação. Os recursos ficarão indisponíveis ao investidor durante o Prazo de Carência.

**Condições de Recompra:** a Recompra somente poderá ser realizada nos dias que (i) sejam considerados dias úteis na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais; e (ii) houver negociação na B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão (“B3”); e (iii) não houver fechamento antecipado da B3. As solicitações devem ser encaminhadas ao Emissor até às 15:00 do dia da Recompra.

**Valor da Recompra:** será permitida apenas a Recompra do valor total da aplicação, e será calculado pelo Emissor ao final do dia da solicitação da Recompra, considerando as Condições de Remuneração da Recompra.

**Prazo de Resgate:** Após o Prazo de Carência, o Emissor poderá, a seu exclusivo critério, realizar total ou parcialmente o resgate antecipado facultativo das LIG, pagando aos Titulares da LIG proporcionalmente, no caso de resgate, de acordo com o saldo devedor das LIG.

**Exceção ao Prazo de Resgate e ao Prazo de Recompra:** O Emissor poderá resgatar ou recomprar as LIG, total ou parcialmente, antes do prazo do Prazo de Carência, para fins de atendimento dos Requisitos de Suficiência, prazo e liquidez, conforme previsto no parágrafo único do artigo 8º da Resolução nº 5.001.

## DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES

RI: <https://investors.inter.co/>

Pessoa Física - Central de Atendimento Inter: 3003 4070 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 940 0007 (outras localidades)

Pessoa Jurídica - Central de Atendimento Inter Empresarial: 3003 4070 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 940 0007 (outras localidades)

SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor): 0800 940 9999

Ouvidoria: 0800 940 7772

Consulta, denúncias ou reclamações à CVM: [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) > Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC). Telefone CVM: 0800 025 9666.

Reclamações ao Bacen: [www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br) > Acesso à informação do BC > Fale conosco > Reclamação contra bancos e outras instituições financeiras. Telefone para Atendimento: 145

Belo Horizonte, [data]

---

Nome/Denominação Social:  
CPF/CNPJ: